

CONVITE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº002/2018

MODALIDADE: CONVITE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADO: SECRETÁRIO DE ESPORTE A LAZER.

O Município de Campos Belos/GO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 132/2018 de 09 de janeiro de 2018, na forma da Lei n. 8.666/93 e da Lei Complementar n. 123/06, convida essa (s) empresa (s) para participar do Convite do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para a contratação de empresa especializada em locação de Estrutura de Palco, Som, Luz e Gerador com vistas à promoção do carnaval de Campos Belos que será realizado nos dias 09 a 12 de fevereiro de 2018, conforme condições a seguir estabelecidas:

DATA: Dia 30 de janeiro de 2018, às 08hr:30min - Início da abertura, primeiro, dos envelopes contendo a Documentação e, logo após, dos envelopes contendo as Propostas de Preços, das firmas habilitadas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Cep:74.840-000 Campos Belos.

Observação: Não havendo expediente na data marcada para a abertura de que trata o presente Convite, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos há mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento a contratação de empresa especializada em locação de estrutura de Palco, Som, Luz e Gerador, com vistas à promoção do carnaval de Campos Belos que será realizado nos dias 09 a 12 de fevereiro de 2018.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Convite, além das convidadas, quaisquer licitantes da área especificada no objeto, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Item VII - DA HABILITAÇÃO, cadastrados na Seção de Cadastro de Fornecedores/Prestadores de serviços do Município ou que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas pelos demais concorrentes.

2.2. Não poderão participar deste Convite:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.3. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a União, Estados, Municípios e Distrito Federal durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para o pagamento do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação: **23.695.0035.2.064.3.3.90.39 Comemorações de Festividades alusivas.**

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

4.1. Trata-se de licitação na modalidade CONVITE, do tipo "MENOR PREÇO", enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea "b", 22, inciso III, e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei n. 8.666/93. E da Lei Complementar nº 123/06.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O representante legal do licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes de Documentação e Proposta de Preço, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Convite.

5.1.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

- 5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante a apresentação de documento de credenciamento para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.
- 5.2.1. Entende-se por documento de credenciamento:
- 5.2.1.1. Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia do licitante;
- 5.2.1.2. Quando se tratar de representante designado pela licitante, este deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do registro comercial, no caso de empresa individual; estatuto ou contrato social em vigor no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 5.2.1.3. Documentos de todos os Sócios, bem como do procurador quando for o caso.
- 5.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.2.3. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço, ou quando esta o exigir.
- 5.2.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.
- 5.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preços, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite, ressalvado o disposto na Condição 8.3.
- 5.4. Na primeira sessão, os envelopes Documentação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- 5.4.1. Abertos os envelopes Documentação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.
- 5.4.2. Os envelopes Proposta de Preço dos licitantes inabilitados serão devolvidos a eles, devidamente fechados.
- 5.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Convite ou os apresentar com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior.
- 5.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
- 5.7. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á diretamente aos licitantes em sessão convocada previamente.
- 5.8. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes Proposta de Preço.
- 5.8.1. Os licitantes serão convocados a comparecer à sessão mediante comunicação direta aos licitantes, ou, ainda, por intermédio de ofício.
- 5.8.2. Os envelopes Proposta de Preço ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- 5.9. Após a abertura dos envelopes Documentação, as propostas dos licitantes habilitados serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:
- 5.9.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- 5.9.2. Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- 5.9.3. Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 5.10. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 5.11. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- 5.11.1. Consideradas as ressalvas contidas neste Convite, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- 5.11.2. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 5.12. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.
- 5.13. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.13.1. Abertos os envelopes Proposta de Preço, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.14. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

5.15. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Até o dia, hora e no local fixados no preâmbulo deste Convite, o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua Documentação e Proposta de Preço, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

<p>MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO</p> <p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Convite nº 002/2018</p> <p>Envelope n. 01 - Documentação de Habilitação</p> <p>Razão social:</p> <p>CNPJ:</p>
<p>MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO</p> <p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Convite nº 002/2018</p> <p>Envelope n. 02 - Proposta de Preços</p> <p>Razão social:</p> <p>CNPJ:</p>

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- 7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.1.5. Cópia do Documento de Identificação do representante da empresa.
- 7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:
- 7.1.2.1. Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Municipal ou Distrital;
- 7.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.2.3. Certidão Conjunta de regularidade da Fazenda e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria n. 358/2014 do MF;
- 7.1.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.3. Relativos à Justiça trabalhista:
- 7.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 7.1.4. Declaração do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida em papel timbrado, conforme modelo “A” do Anexo III deste Ato Convocatório, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n. 123/06;
- 7.1.5. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n. 9.854/99), conforme modelo “B” do Anexo III.
- 7.2. O representante legal que assinar os documentos relativos à licitante deverá estar credenciado para esse fim, devendo, se a Comissão Permanente de Licitação exigir, apresentar o documento que comprove o credenciamento.
- 7.3. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem estabelecida nesta Seção do Convite, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
- 7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 7.4.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- 7.4.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 7.4.1.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 7.4.1.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.5. Caso os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.1. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/06.
- 7.6. Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.6.1. Somente serão aceitas cópias legíveis;
- 7.6.2. Não serão aceitos documentos emitidos por fac-símiles;
- 7.6.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 7.6.4. À Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 7.7. As declarações relacionadas na Condição 7.1 deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que os expediram.
- 7.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 7.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta, apresentada no Envelope n. 02, deverá ser elaborada na forma do Anexo II - Modelo de Proposta de Preço, preenchendo-se os valores unitários e totais, ofertados pelo licitante.

8.2. A proposta deverá, ainda:

8.2.1. Ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.2.2. Fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social do licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.2.3. Indicar o prazo de sua validade, conforme previsto na Condição 10.1;

8.2.4. Conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

8.3. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos;

8.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

8.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n. 01 - Documentação.

9. DOS PREÇOS

9.1. Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelos licitantes, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

9.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.3.1. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

9.3.2. Não serão aceitas propostas, cujos itens apresentarem valores com três ou mais casas decimais.

10. DOS PRAZOS

10.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo deste Convite para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço.

10.1.1. Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

10.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata a Condição 10.2, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

10.4. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 dias após a assinatura do contrato, perdurando até a decisão final irrecorrível que resultar na redução ou extinção do débito.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei n. 8.666/93, as propostas que:

11.1.1. Apresentarem valor global superior ao estimado;

11.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste Convite.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

12.2. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 10 (dez) minutos contados da solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de habilitação e julgamento das propostas de

preço, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;

12.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

12.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto será adjudicado ao licitante com proposta originalmente melhor classificada.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Ato Convocatório.

12.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

13. DO DESEMPATE

13.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n. 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

14.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.2.1. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade competente.

14.2.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n. 8.666/93, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

14.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Atendidas todas as condições deste Convite, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

16. SEÇÃO XVI - DA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

16.1. O Município convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato e retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

16.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas à liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam dos anexos deste Ato Convocatório.

16.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

16.4. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Convite, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

16.4.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4.1.1. O disposto nesta subcondição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante vencedor, inclusive quanto ao prazo e preço.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que comprove a adequação do objeto aos termos previstos neste Ato Convocatório, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93.

17.2. O Município rejeitará, no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Carta Convite por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante o Município, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos trabalhos objeto deste Convite se processará da seguinte forma:

19.1.1. A licitante vencedora apresentará ao Município à fatura dos trabalhos realizados;

19.1.2. A fiscalização do Município atestará a conformidade dos trabalhos realizados com as especificações pactuadas;

19.1.3. Se atestado positivamente, a licitante vencedora apresentará os respectivos documentos referentes à cobrança, acompanhados de cópia da nota de empenho e do contrato firmado entre o Município e a licitante vencedora.

19.2. No caso de recusa pela fiscalização, dos trabalhos constantes da fatura, o pagamento será susinado, até que a situação seja regularizada pela empreiteira.

19.3. Os pagamentos serão realizados, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste CONVITE, sujeitará o licitante contratado as seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados cumulável com as demais sanções;

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

20.2. O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

20.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante multado, sem que este tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

21. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

22. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, sobre o CONVITE e seus anexos, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h00min. às 17h30min., na Secretaria de Finanças do Município.

23. DO CONVITE

23.1. O Município, com relação a este Convite:

23.1.1. Se houver ilegalidade, deverá anulá-lo, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

23.1.2. Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

- 23.1.3. Poderá transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço, por sua conveniência exclusiva.
- 23.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:
- 23.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/93;
- 23.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
- 23.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. DOS ANEXOS – DOCUMENTAÇÃO PARA CONCESSÃO

- 24.1. São partes integrantes deste Ato Convocatório:
- 24.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 24.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 24.1.3. Anexo III - Modelo das Declarações Exigidas;
- 24.1.4. Anexo IV - Modelo Minuta de Contrato.

25. DO FORO

- 25.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na comarca de Campos Belos – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos Belos/GO, 22 de janeiro de 2018.

JOSÉ SOUSA AIRES
Presidente da CPL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em locação de estrutura de Palco, Som, Luz, Banheiros Químicos e Gerador com vistas à promoção do carnaval de Campos Belos que será realizado nos dias 09 a 12 de fevereiro de 2018.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Fornecimento de equipamentos de um Som PA de 32 Line, um Palco medindo 12m x 10m com dois camarins, Iluminação completa para atender o Rider Técnico dos artistas, 12 banheiros químicos, incluindo a limpeza diária e um gerador de energia elétrica carenado e silenciado de 260 KVA, para tocar todas as noites.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O carnaval é praticado no Brasil desde o Período Colonial, sendo considerado uma das principais festas, ocupando lugar de destaque entre diversas camadas da população e da mídia.

3.2 Em Campos Belos, foi criado para levar alegria e bem-estar para a população local e de regiões próximas, ao mesmo tempo que promove inclusão social, lazer, cultura e entretenimento, independente da faixa etária, e fomento ao comércio local. Durante quatro dias de festa, acontecerá shows e milhares de foliões que se reúnem no local do evento, levando muita diversão e alegria.

3.3 A estrutura de palco, som, iluminação, banheiros químicos e gerador de energia, são necessários para a realização dos shows durante os quatro dias de festa.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O objeto da licitação deverá ser entregue e montado conforme cronograma repassado pelo departamento de compras nos locais previamente informados pela Secretaria Municipal de Esporte e lazer, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor cotado, ficando a contratante isenta de quaisquer responsabilidades.

4.2 Os equipamentos deverão ser instalados até as 08 horas do dia 09 de fevereiro de 2018.

5. ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Todas as condições e cláusulas contratuais encontram-se descritas na minuta contratual anexada aos autos.

6. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

6.1 O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ R\$ 79.860,66(setenta e nove mil oitocentos e sessenta e sessenta e seis centavos)**, conforme quadro demonstrativo abaixo e levantamentos iniciais de preço anexo.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO
01	01	LOCAÇÃO	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM: PA 32 FLY PROFESSIONAL QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES COM SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY D.A.S. AERO 38ª (EMPILHADO OU IÇADO), SISTEMAS D.A.S. COMPACT 2 E COMPACT SUB POWERED, CONSOLES DIGITAIS YAMANHA, LS9 e M7CL, CONSOLES AMPLIFICAÇÃO PARA SUBS STUDIO RX8, MONITORAÇÃO COM SPORT D.A.S. SML-12ª, SSML-15ª POWERED E CLAIR 12AM CUSTON ATIVOS, IN EAR WIRELESS PSM600 E PSM700, DIVERSAS OPÇÕES DE BACK LINE, DIVERSAS OPÇÕES DE MICROFONES. P.A 16 CAIXAS FLY, SISTEMA LINE ARRAY. 02 MESA DIGITAL YAMAHA M7CL. SIDE FILL STÉREO C/ FALANTES E DRIVERS IMPORTADOS.03 AMPLIFICADORES HOT SOUND 5.0.04 AMPLIFICADORES HOT SOUND 3.0. 03 AMPLIFICADORES HOT SOUND 2.0.03 AMPLIFICADORES HOT SOUND 4.0. 01 MULTI CABOS DE 56 VIAS C/ SPLITTER. 1 SUB DE BATERIA C/ 2 FALANTES DE 18. 03 MIC. S/ FIO SHURE SM 58 BETA. 10 DIRECT BOX IMP 2.08 MICROFONES SM 58. 08 MICROFONES SM 57.03 MICROFONES SM 81. 01 KIT MICROFONE BATERIA AKG. 25 PEDESTAIS.08 FONES DE OUVIDO KOSS. 04 RETORNOS.08 CANAIS DE POWER PLAY. 01 CUBO DE BAIXO GK 800.01 CUBO DE GUITARRA JAZZ CHORUS. 04 PRATICÁVEIS DE 2M X1M, COM REGULAGEM DE ALTURA 0,40 CM À 0,60 CM.70 CABOS XLR. SISTEMA DE AC 110 VOLTS ESTABILIZADO.</p>	R\$ 28.083,33
02	01	LOCAÇÃO	<p>EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO . 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COM 04 UNIVERSOS DMX 512, SENDO 2048 CANAIS, 60 FADERS, 15 PLAYBACKS, 03 PÁGINAS, 10 BANCOS COM SHAPE GENERATION, BIBLIOTECA ATUALIZADA DE FIXTURES, CONTENDO A PERSONALIDADE DOS APARELHOS UTILIZADOS NO PALCO; . 12 REFLETORES P.A.R 64 F# 05 COM PORTA GELATINAS; 16 REFLECTORS LP500 (PAR LED) ,RGB,DMX ,LEDS 30°; . 03 DIMERS COM 12 CANAIS CADA E 4KW POR CANAL FILTRADOS; 10 ELIPSOIDAIIS DE 36°, 750W, COM ÍRIS, FACAS, PORTA GOGO, PORTA</p>	R\$ 16.026,66

			GELATINAS, CABO DE SEGURANÇA E GARRAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX COM 02 VENTILADORES; . 04 MINE BRUTES DE 06 LÂMPADAS DWE CADA COM GARRAS;10 MÚVEIS, DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM ATERRAMENTO E CABO DE AC COM MAIS DE 25M.	
05	01	LOCAÇÃO	UM GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA CARENADO E SILENCIADO DE 260 KVA	R\$ 10.066,66
06	01	LOCAÇÃO	UM PALCO DUAS AGUAS MEDINDO 12MX10M, COM DOIS CAMARINS, E UMA HAUS MIX	R\$ 18.950,00
07	48	DIÁRIA	CABINE SANITÁRIA COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO E RESERVATÓRIO PARA 220 LITROS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTI-DERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASC/FEM), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA. OBS.: POR CADA UNIDADE DE BANHEIRO LOCADO, JÁ DEVERÁ SER INCLUSO O VALOR DA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA NO MÍNIMO UMA VEZ NO DIA.	R\$ 6.666,66
VALOR TOTAL				R\$ 79.793,31

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnicos e ferramentas apropriados;

7.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, as suas custas e riscos os objetos executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, sem que lhe caiba qualquer tipo de indenização ou ressarcimento por parte da Contratante;

7.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, (representantes ou prepostos), direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros;

7.4 Fornecer todas as estruturas, suportes de fixação, devidamente pintadas, não havendo corrosão ou ferrugem nas mesmas;

7.5 Cumprir os prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades estabelecidas no termo contratual, acrescidas se necessário;

7.6 Ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues, durante toda a vigência contratual;

7.7 Responsabilizar-se pela montagem, desmontagem, guarda, manutenção, armazenamento e transporte de todo o material utilizado na execução objeto.

7.8 Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

7.9 Manter as condições de habilitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

8.2. Reservar-se do direito de rejeitar os serviços que julgar contrários ao estabelecido no presente Termo de Referência, anular ou revogar em todo ou em parte a avença contratual;

8.3. Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado nos serviços;

8.4 Pagar à contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por servidor devidamente autorizado para esse fim;

9.2 A Contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

9.3 Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do servidor designado, ficando sua aceitação final dependendo da aprovação após os testes;

9.4 A Contratada designará funcionário, que será responsável pela prestação de todos os esclarecimentos técnicos à execução dos serviços objeto da contratação.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação dos serviços será devido, após a entrega do objeto, mediante prévio empenho.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do presente contrato será de sua assinatura até o dia 01 (um) de março de 2018.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais pertinentes ao contrato.

Campos Belos - GO, 22 de janeiro de 2018.

JESUS CARLOS DE BRITO ALVES
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Convite n. 002/2018.

Razão social: _____.

CNPJ: _____.

Telefones: _____.

Fax: _____.

E-mail: _____.

Endereço: _____, CEP: _____.

Banco: _____.

Agência: _____.

Conta Corrente para pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta: _____.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	LOCAÇÃO	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM: PA 32 FLY PROFISSIONAL QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES COM SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY D.A.S. AERO 38ª (EMPILHADO OU IÇADO), SISTEMAS D.A.S. COMPACT 2 E COMPACT SUB POWERED, CONSOLES DIGITAIS YAMANHA, LS9 e M7CL, CONSOLES AMPLIFICAÇÃO PARA SUBS STUDIO RX8, MONITORAÇÃO COM SPORT D.A.S. SML-12ª, SSML-15ª POWERED E CLAIR 12AM CUSTON ATIVOS, IN EAR WIRELESS PSM600 E PSM700, DIVERSAS OPÇÕES DE BACK LINE, DIVERSAS OPÇÕES DE MICROFONES. P.A 16 CAIXAS FLY, SISTEMA LINE ARRAY. 02 MESA DIGITAL YAMAHA M7CL. SIDE FILL STÉREO C/ FALANTES E DRIVERS IMPORTADOS.03 AMPLIFICADORES HOT SOUND 5.0.04 AMPLIFICADORES HOT SOUND 3.0. 03 AMPLIFICADORES HOT SOUND 2.0.03 AMPLIFICADORES HOT SOUND 4.0. 01 MULTI CABOS DE 56 VIAS C/ SPLITTER. 1 SUB DE BATERIA C/ 2 FALANTES DE 18. 03 MIC. S/ FIO SHURE SM 58 BETA. 10 DIRECT BOX IMP 2.08 MICROFONES SM 58. 08 MICROFONES SM 57.03 MICROFONES SM 81. 01 KIT MICROFONE BATERIA AKG. 25 PEDESTAIS.08 FONES DE OUVIDO KOSS. 04 RETORNOS.08 CANAIS DE POWER PLAY. 01 CUBO DE BAIXO GK 800.01 CUBO DE GUITARRA JAZZ CHORUS. 04</p>	R\$	R\$

			PRATICÁVEIS DE 2M X1M, COM REGULAGEM DE ALTURA 0,40 CM À 0,60 CM.70 CABOS XLR. SISTEMA DE AC 110 VOLTS ESTABILIZADO		
02	01	LOCAÇÃO	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO . 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COM 04 UNIVERSOS DMX 512, SENDO 2048 CANAIS, 60 FADERS, 15 PLAYBACKS, 03 PÁGINAS, 10 BANCOS COM SHAPE GENERATION, BIBLIOTECA ATUALIZADA DE FIXTURES, CONTENDO A PERSONALIDADE DOS APARELHOS UTILIZADOS NO PALCO; . 12 REFLETORES P.A.R 64 F# 05 COM PORTA GELATINAS; 16 REFLECTORS LP500 (PAR LED) ,RGB,DMX ,LEDS 30°; . 03 DIMERS COM 12 CANAIS CADA E 4KW POR CANAL FILTRADOS; 10 ELIPSOIDAIIS DE 36°, 750W, COM ÍRIS, FACAS, PORTA GOGO, PORTA GELATINAS, CABO DE SEGURANÇA E GARRAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX COM 02 VENTILADORES; . 04 MINE BRUTES DE 06 LÂMPADAS DWE CADA COM GARRAS;10 MÚVEIS, DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM ATERRAMENTO E CABO DE AC COM MAIS DE 25M.	R\$	R\$
05	01	LOCAÇÃO	UM GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA CARENADO E SILENCIADO DE 260 KVA	R\$	R\$
06	01	LOCAÇÃO	UM PALCO DUAS AGUAS MEDINDO 12MX10M, COM DOIS CAMARINS, E UMA HAUS MIX	R\$	R\$
07	48	DIÁRIA	CABINE SANITÁRIA COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO E RESERVATÓRIO PARA 220 LITROS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTI-DERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASC/FEM), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA. OBS.: POR CADA UNIDADE DE BANHEIRO LOCADO, JÁ DEVERÁ SER INCLUSO O VALOR DA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA NO MÍNIMO UMA VEZ NO DIA.	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	R\$

Valor total da proposta R\$ _____,____ (_____)

ANEXO III
MODELO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS
Modelo “A”
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação: 1) Emitir em papel que identifique o **licitante**.

ANEXO III
MODELO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS
Modelo “B”
DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação: 1) Emitir em papel que identifique o **licitante**.

ANEXO - IV
MINUTA DE CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2018

“QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA **XXX**”

CONVITE Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX

O **MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS**, inscrito no CNPJ/MF nº. XXX, com a sede na XXX, CEP: XXX, representado por seu Gestor o Sr. **XXX**, nomeado pelo decreto nº ____/____, portador da Cédula de Identidade nº XXX, expedida pela XXX e inscrito no CPF/MF nº. XXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na XXX, CEP: XXX, representada neste ato por seu procurador o Sr. **XXX**, portador da Cédula de Identidade nº. XXX e inscrito no CPF/MF nº. XXX, doravante denominado **CONTRATADA**, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Convite nº 002/2018, devidamente homologado pela autoridade responsável e competente, de acordo com os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1. Contratação de empresa especializada em locação de Estrutura de Palco, Som, Luz e Gerador, com vistas à promoção do carnaval de Campos Belos que será realizado nos dias 09 a 12 de fevereiro de 2018, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do edital de Carta Convite nº 002/2018 e dos anexos que dele são partes integrantes e ainda conforme a cláusulas do presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

2.1 - A execução do contrato de dará da seguinte maneira:

- a) O objeto será entregue conforme a necessidade e solicitação da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA

3.1- Além de suas obrigações legais, a **CONTRATADA** obriga-se:

- a) Após a assinatura do contrato, retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- b) Disponibilizar o objeto licitado em até 01 (um) dia, contados da solicitação formal, entregando-o no local e horário que o Município estabelecer;
- c) Entregar o objeto rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência;
- d) Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- e) Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- f) Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:

- a) Receber os produtos nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;
- b) Recusar e devolver os produtos nas seguintes hipóteses:
- b.1) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste Contrato;
- b.2) Apresente vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- c) Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não

superior a xx (xxx) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A solicitação dos produtos licitados será feita conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Urbanização, Iluminação, Esporte e Lazer. O prazo máximo para a entrega e instalação dos equipamentos requisitados será de 08 horas da manhã do dia 24 de fevereiro devendo a Contratada entregar a estrutura em local a ser designado pela CONTRATANTE.

5.2 – O prazo de vigência deste instrumento será de sua assinatura até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O valor global do presente contrato, nos termos do Edital e da proposta da contratada, é de **R\$ XXX (XXX)** e será pago conforme o faturamento e ateste da administração municipal.

6.2 O preço relacionado acima se refere à aquisição dos produtos abaixo especificados:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais e o atesto do Gestor do contrato na Nota Fiscal/Fatura, discriminando os produtos recebidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 23.695.0035.2.064.3.3.90.39- Comemoração e Festividades.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento injustificado das obrigações estipuladas neste contrato sujeita a contratada à multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

9.3 Se a CONTRATADA se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

9.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este município, por prazo de até 02(dois) anos, e,

9.3.3 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

9.4 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou da garantia de contrato realizada em favor do município. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão ou sua garantia de contrato seja insuficiente, ser-lhe-á concedido o prazo de xx(xxx) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão

encaminhados ao departamento competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a CONTRATANTE.

9.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de xx (xxx) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.

9.7 Caso a CONTRATADA venha a retardar ou mesmo deixar de entregar o objeto a ela adjudicado desmotivadamente o município poderá unilateralmente, cancelar o contrato, sem prévio aviso, e o mesmo será considerado inidôneo para contratação com o poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS

10.1 - O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará à CONTRATANTE o direito de suspender os pagamentos, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

10.2 - Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação dos produtos entregues, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da CONTRATADA. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para rescisão deste contrato todos os descritos nos artigos 77-78-79-80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas no edital descrito no preâmbulo, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Gestor Municipal, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A entrega dos serviços será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação por pessoa devidamente designada pela Prefeitura.

13.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

13.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Campos Belos– GO, xxx de xxxx de 2018

XXX
XXX
CONTRATANTE

XXX
XXX
CONTRATADA